



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 35/2023/REI/IFTO, DE 3 DE ABRIL DE 2023

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFTO/CNPQ – PIC/IFTO/CNPQ –
2023/2024 –BOLSAS NAS MODALIDADES: PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI E PIBIC-EM

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO E DE DADOS VERÍDICOS NO CURRÍCULO LATTES NA PLATAFORMA LATTES

Dou ciência e concordância aos seguintes compromissos junto à
PROPI:

1. assegurar o alcance dos resultados do projeto de pesquisa de acordo com os objetivos e metas aprovados;
2. registrar mensalmente no SUAP as atividades executadas e respectivas comprovações (fotos ou imagens de experimentos, de protótipos, esquemas, entrevistas ou demais formas de evidências adequadas à atividade) em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo da sua realização;
3. enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo V), de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho (aba "Objetivos Específicos"), via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP;
4. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal necessárias para a execução das atividades;
5. orientar, acompanhar e apoiar o(a) estudante bolsista quanto às atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica e, quando possível, apoiar as exposições dos trabalhos realizados e estar presente nas sessões de apresentação do trabalho do estudante e nos eventos científicos do IFTO;
6. supervisionar e direcionar as atividades executadas pelos demais membros da equipe;
7. comunicar ao NIT/DIEM as invenções, os modelos de utilidade, programas de computador, cultivares e demais propriedades intelectuais desenvolvidas no curso do projeto antes de serem encaminhadas para a publicação, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e do Decreto nº 5.563, de 11

de outubro de 2005, quando for o caso;

8. submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o estudante de Iniciação Científica;
9. incluir o nome dos bolsistas de Iniciação Científica nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa, observada sua efetiva participação;
10. elaborar relatório, no caso de desistência ou substituição, juntamente com o estudante, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então;
11. primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar normas de biossegurança;
12. prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos do projeto sempre que solicitado e a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa do campus e/ou pela PROPI;
13. zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins junto às instituições parceiras;
14. formalizar junto à PROPI via processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, toda e qualquer alteração no projeto aprovado, para análise e providências;
15. citar o IFTO como a agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;
16. Quando houver a participação de instituição de qualquer natureza no projeto, o proponente deve enviar anexada à inscrição a Carta de Anuência do representante legal do instituição parceira.
17. Declaro para os devidos fins que o projeto submetido não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
18. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.
19. Declaro para os devidos fins que estou ciente de que sou o único responsável pelas informações cadastradas no meu Currículo Lattes, estando sujeito às consequências (administrativas e legais) decorrentes de declarações falsas e inexatas que vierem a causar prejuízos ao IFTO, à Administração Pública em geral ou a terceiros.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 03/04/2023, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1946269** e o código CRC **7F6BC031**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.002737/2023-11

SEI nº 1946269